

Lei nº 009/1993

"Prorroga o prazo para o pagamento de natureza tributária para com a Fazenda Municipal previsto na Lei nº 003/93."

Autor: Arq. José Mauro Dedemo Orlandini

Arquiteto José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município de Bertoga, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 15 de março de 1.993 e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 31 de março de 1.993 o prazo para pagamento de débitos de natureza tributária para com a Fazenda Municipal inscrito na dívida ativa ou não, em qualquer fase de cobrança, com desconto de 60% (sessenta por cento) desde que pagos de uma só vez.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se.
Bertioga, 15 de março de 1.993.**

**Arq. José Mauro Dedemo Orlandini.
Prefeito do Município de Bertoga**